



# UNIÃO DAS FREGUESIAS

DE

**PRADO E REMOÃES**

MUNICÍPIO DE MELGAÇO



**Ata Início de procedimento concursal**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, pelo período de 1 (um) ano, eventualmente renovável nos termos da lei, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal 2023 para exercer funções na União de Freguesias de Prado e Remoães.**

**Aos 17 dias do mês de abril de 2023, pelas 10:00 horas, no edifício sede da Junta, reuniu o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto por deliberação de reunião do Executivo de 05/03/2023, com a seguinte ordem de trabalhos:**

**PONTO 1:** Fixar os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção, a respetiva ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final a aplicar no presente procedimento, no uso da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 9º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria);

**PONTO 2:** Aprovar o aviso de abertura a publicar na BEP e o respetivo extrato a publicitar na 2.ª série do Diário da República, conforme artigo 11.º da Portaria;

**PONTO 3:** Determinar a forma de apresentação das candidaturas, para além do suporte eletrónico, nos termos do artigo 13.º da Portaria;

**PONTO 4:** Aprovar as situações em que as faltas podem ser justificadas bem como a marcação de nova data no que se refere à aplicação dos métodos de seleção.

**PONTO 1 — Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final e os critérios de ordenação preferencial**

## **A. Perfil de competências a avaliar no presente procedimento**

As competências consideradas essenciais para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar são:

- a) Competência 1 (C1): Responsabilidade e compromisso com o Serviço;
- b) Competência 2 (C2): Realização e orientação para resultados;
- c) Competência 3 (C3): Conhecimentos e experiência;
- d) Competência 4 (C4): Organização e método de trabalho;
- e) Competência 5 (C5): Iniciativa e autonomia;
- f) Competência 6 (C6): Tolerância à pressão e contrariedades.

## **B. As tarefas principais a desenvolver no âmbito do posto de trabalho, e que estão descritas no mapa de pessoal e de recrutamento aprovado para o ano 2023 são as a seguir mencionadas:**

- Assegurar a limpeza e manutenção das várias instalações pertencentes à junta de freguesia;
- Assegurar a limpeza e manutenção das vias e acessos e demais tarefas adjacentes à gestão do seu património;
- Possuir habilitação para condução de máquinas agrícolas (trator);

- 
- Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
  - Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, comportando esforço físico;
  - Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

### **C. Métodos de seleção**

Nos termos do disposto no artigo 36º da LTFP, conjugado com o artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria será utilizado um método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular (AC).

#### **1. Avaliação curricular**

A avaliação curricular com ponderação de 100%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

A classificação da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Em que:

AC = Classificação da avaliação curricular

HA = Habilitação académica

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

#### **1.1 — Habilitação académica (HA)**

- a) Escolaridade obrigatória – 18 valores
- b) De grau superior ao exigido – 20 valores

No presente concurso não há lugar a substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

**1.2 – Formação profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação, dos últimos 10 (dez) anos, de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

- a) 0 valores – 0 horas;
- b) 10 valores – 1 a 50 horas;
- c) 15 valores – 51 a 100 horas;
- d) 20 valores – mais de 100 horas.

1.2.1 - Os certificados de formação que não especifiquem número de horas serão pontuados da seguinte forma:

- 1 dia corresponde a 7 horas;
- 1 semana corresponde a 5 dias.

1.2.2 - Os certificados de formação que não refiram duração serão pontuados com 0 valores.

### 1.3 - Experiência profissional (EP)

A experiência profissional será considerada no exercício de funções similares ou equiparadas:

- a) Até um ano de experiência — 16 valores;
- b) De um a três anos de experiência — 18 valores;
- d) Mais de três anos no exercício de funções semelhantes às que se candidata – 20 valores.

### 1.4 - Avaliação do desempenho (AD)

Será relevada a AD em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para a valoração da avaliação de desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos ciclos avaliativos (2017/2018, 2019/2020, 2021/2022), nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, em que o candidato apresente avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios:

- 1 - Desempenho excelente 20
- 2 - Desempenho relevante 16
- 3 - Desempenho adequado 14
- 4 - Ausência não imputável ao candidato 10
- 5 - Desempenho Inadequado 8
- 6 - Ausência imputável ao candidato 0

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até à centésima de acordo com a regra geral do arredondamento.

### D. Valoração e classificação final

1. A classificação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$CF = (0,100 \times AC)$$

Em que:

CF – Classificação final

AC – Avaliação Curricular

### 2. Critérios de ordenação preferencial a aplicar na ordenação final os candidatos

No caso de igualdade de valoração na ordenação final, por esta ordem:

2.1. Aplica-se o critério previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (valoração obtida no primeiro método) persistindo ainda igualdade;

2.2. Aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação, conforme disposto na alínea b) do citado n.º 2 da Portaria:

- 1.º - Os candidatos com maior grau habilitacional;
- 2.º - Os candidato com mais anos de experiência na área,

**PONTO 2 - Aprovação do aviso e extrato de abertura do procedimento concursal**

São aprovados o aviso e o extrato de abertura do presente procedimento concursal, os quais fazem parte integrante da presente ata, constituindo os seus Anexo I e II.

**PONTO 3 – Forma de apresentação das candidaturas**

A candidatura pode ser apresentada, em suporte eletrónico, nos termos dos nº 1 e 2 do artigo 13º da Portaria, podendo também ser apresentada em suporte de papel, nos termos do artigo 104º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

**PONTO 4 – Justificação de faltas e marcação de nova data no que se refere aos métodos de seleção**

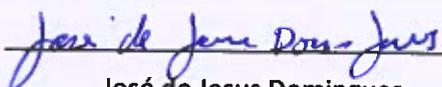
Podem ser alteradas as datas/horas de realização dos métodos de seleção, mediante solicitação, por escrito, pelos candidatos, logo que conheçam a situação impeditiva, com fundamento em qualquer falta justificada nos termos da LTFP, bem como por qualquer razão considerada ponderosa por este júri, nomeadamente marcação de voos, intempéries, situações imprevisíveis, etc.

Aprovação do Júri por unanimidade.

Publique-se a presente ata na página eletrónica da Freguesia.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será assinada pelos 3 membros do júri.

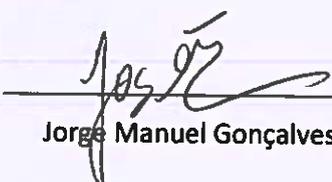
Presidente,

  
José de Jesus Domingues

Vogal,

  
Sandrina Gonçalves Enes Almeida

Vogal,

  
Jorge Manuel Gonçalves Monteiro